



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 18
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI Nº 1806 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO A DISPENDER QUANTIA REFEREN
TE AOS ALUGUÉIS DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTIGN - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 1º de fevereiro de 1994, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a dispendir quantia referente ao valor dos aluguéis relativos ao imóvel onde está localizado o Foro Distrital de Cordeirópolis-SP.

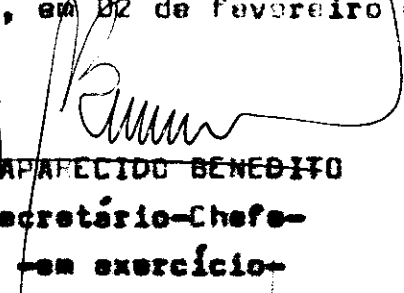
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 02 de fevereiro de 1994.


JOSE GERALDO BOTIGN
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 02 de fevereiro de 1994.


JOSE APARECIDO BENEDITO
-Secretário-Chefe-
-em exercício-